



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 759
=====

"MODIFICA VALOR ESTIPULADO NO ARTIGO 19, PARÁGRAFO ÚNICO, INCÍSO II, DA LEI Nº 632, DE 05 DE MARÇO DE 1990".

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte


LEI:

Art.1º - Fica elevado para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) o valor de que trata o inciso II, do parágrafo único do artigo 19, da Lei nº 632 de 05 de março de 1990.


PARÁGRAFO ÚNICO: O valor mencionado neste artigo é corrigido mensalmente pela unidade fiscal de referência-UFIR, ou outro indexador que vier a substituí-la.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA -SC., 17 de março de 1992.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOÃO SEBASTIÃO FINGER
Secretário de Administração e Finanças

